**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II, 33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP**, CNPJ 76.386.283/0001-13, com sede à Rua Jose Fraron,155, na cidade de Pato Branco, CEP: 85.503-320, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos, conforme Tomada de Preços nº 08/2016.

**Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total**----------------------------------------------------------------------------------------------------  
 6 ALENDRONATO 70MG 3.000,0000 CP 0,2260 678,00  
 Código do Produto: 8418  
 Marca: ELOFAR  
 23 BUDESONIDA AQUOSO NASAL 50MCG/DOSE 200,0000 FR 24,0000 4.800,00  
 C/120 DOSES  
 Código do Produto: 9045  
 Marca: BIOSINTETICA  
 34 CLONAZEPAN 2,5MG/ML 100,0000 FR 1,4500 145,00  
 Código do Produto: 9034  
 Marca: HIPOLABOR  
 35 CLOMIPRAMINA 25MG 1.000,0000 CP 0,6700 670,00  
 Código do Produto: 9031  
 Marca: EMS  
 45 CILOSTAZOL 100MG 4.000,0000 CP 0,4900 1.960,00  
 Código do Produto: 5817  
 Marca: EUROFARMA  
 47 DIACEREINA 50MG 2.000,0000 CP 3,1000 6.200,00  
 Código do Produto: 5595  
 Marca: TRB PHARMA  
 51 DILTIAZEM 60MG 3.000,0000 CP 0,2440 732,00  
 Código do Produto: 4074  
 Marca: EMS  
 53 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + 250,0000 AP 4,5500 1.137,50  
 FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA  
 5/2MG  
 Código do Produto: 10344  
 Marca: EUROFARMA  
 60 DULOXETINA 30MG 3.000,0000 CP 1,4700 4.410,00  
 Código do Produto: 10343  
 Marca: EMS  
 90 LEVEMIR FLEXPEN 100UI/ML 3ML CONTEM 5 20,0000 CX 385,0000 7.700,00  
 SIST.DE APLIC.VIA SUBCUTANEA  
 Código do Produto: 4695  
 Marca: NOVO NORDISK  
 124 SERTRALINA 50 MG 10.000,0000 CP 0,1800 1.800,00  
 Código do Produto: 202  
 Marca: BRAINFARMA  
 125 SOMALGIN CARDIO 100MG CAIXA C/32 CP 50,0000 CX 16,0000 800,00  
 Código do Produto: 5834  
 Marca: EMS  
 141 ATENSINA 0,150 MG 50,0000 AP 0,2500 12,50  
 Código do Produto: 8492  
 Marca: BOEHRINGER  
 153 COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML 10,0000 FR 7,2000 72,00  
 Código do Produto: 653  
 Marca: ALLERGAN  
 160 EPITEZAN OFTALMOLÓGICA - POMADA 10,0000 UN 9,8000 98,00  
 Código do Produto: 1557  
 Marca: ALLERGAN  
----------------------------------------------------------------------------------------------------  
**Total -> 31.215,00**

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os produtos deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os produtos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos produtos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.09.00.00 – MATERIAL FARMACOLÓGICO**

**0602.1030101072.027 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**0602.1030101072.030 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSIST. SOCIAL**

**0603.1030101272.029 – 3.3.90.30.36.00.00 – MATERIAL HOSPITALAR**

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 31 de março de 2017, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior aquela indicada no objeto deste contrato, nos termos da lei.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea, 13 de setembro de 2016.

**ITO ADOLFO MULLER**

Prefeito Municipal

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP**

Contratada

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_